

setores além de assessorar o Secretário no encaminhamento das questões pertinentes e organizar o despacho como Prefeito.

II - Setor de Esporte e Lazer: é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades esportivas e de lazer do município;

III - Setor de Turismo: é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades relativas ao turismo no município;

III - Setor de Juventude: é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades relativas às políticas públicas voltadas para os jovens.

Art. 5º. O Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer, e Juventude, de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos demais titulares das Secretarias do Poder Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer, e Juventude com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.

Art. 8º. O art. 17 da Lei Municipal nº 560, de 30 de junho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. São as seguintes as Secretarias do Município:

(...)

VI - de Esportes, Turismo, Lazer, e Juventude (NR);

(...)

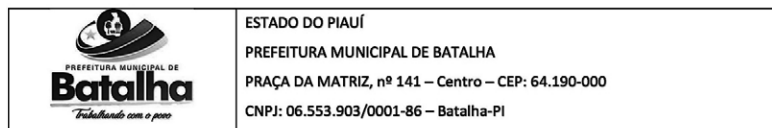
Art. 9º. Fica revogado o art. 24 da Lei Municipal nº 560, de 30 de junho de 2001.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Batalha - PI, 06 de julho de 2022.

  
**JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO**  
 Prefeito Municipal

**Id:0B62027A6EAE9172**



**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**


**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batalha - PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

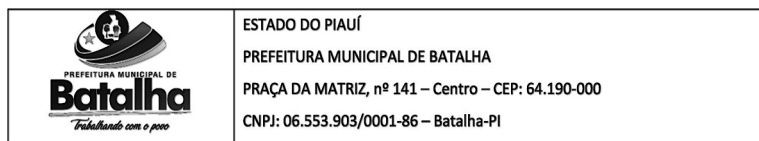
(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, **e/ADJUDICO** o resultado no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, em favor da empresa **A22 CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, cujo representante legal é o Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, como contraprestação serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batalha - PI, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Batalha - PI, 10 de junho de 2022.

  
**José Luiz Alves Machado**  
 Prefeito Municipal de Batalha -PI

**Id:0738321156109175**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROCESSUAL EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ELETRÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATALHA - PI

**CONTRATO Nº 03.1006/2022**

**CONTRATADO:** A22 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS.

**FORNECIDA:** 500 - REC PRÓPRIOS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

**Id:12525DD4426093ED**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI**  
 Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro  
 CEP: 64445 - 000  
**CNPJ: 07.190.882/0001-44**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 010/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, CNPJ: 07.190.882/0001-44.  
**CONTRATADA:** ROPER SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.674.564/0001-29.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação da mesa em mármore dos vereadores e púlpito nas cores "cinza andorinha, ocre corumbá ou verde ubatuba" para a Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 008/2022.

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$10.499,86 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

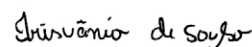
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI  
**Dotação:** 01.031.0001.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CÂMARA;  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
**Fonte de Recursos:** 001 Recursos Ordinários;

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022.

**ASSINAM:**

**RODRIGO CÉLIO FERREIRA MOURA SANTOS (CONTRATANTE) E**  
**RAFAEL RODRIGUES PEREIRA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).**

  
**Irisvania de Sousa**  
 Presidente - CPL